

**Processos nºs** 2.047-8/2014 e 11.341-7/2014-apenso  
**Interessada** CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS  
**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2014  
**Relator** Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA  
**Sessão de Julgamento** 7-7-2015 – Segunda Câmara

### ACÓRDÃO Nº 54/2015 – SC

**Ementa:** CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **2.047-8/2014**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.428/2015 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **determinações legais**, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Apiacás, relativas ao exercício de 2014, gestão do Sr. Aldair José dos Santos; **determinando** à atual gestão que: **a)** alimente, **no prazo de 60 dias**, as informações públicas nos *links* que ainda estão em manutenção no Portal da Câmara Municipal de Apiacás, sob pena de ser apontada essa irregularidade nas contas anuais de gestão do exercício de 2015 de forma reincidente, devendo ser notificado o cumprimento desta determinação à Quarta Secretaria de Controle Externo; e, **b)** não efetue mais pagamento de despesas com aquisição de passagens para viagens dos vereadores do município de Apiacás, tendo em vista a existência de verba indenizatória para gastos dessa natureza. O responsável por estas contas deverá ficar ciente de que a desobediência à determinação imposta nos autos pode ensejar a irregularidade das contas subsequentes.

Participaram do julgamento o Conselheiro SÉRGIO RICARDO – Presidente e JOSÉ CARLOS NOVELLI, e a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



SECRETARIA GERAL DO PLENO

Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processos nºs** 2.047-8/2014 e 11.341-7/2014-apenso  
**Interessada** CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS  
**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2014  
**Relator** Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA  
**Sessão de Julgamento** 7-7-2015 – Segunda Câmara

### **ACÓRDÃO Nº 54/2015 – SC**

Presente neste julgamento o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 7 de julho de 2015.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO  
Presidente da Segunda Câmara

LUIZ HENRIQUE LIMA – Relator  
Conselheiro Substituto

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR  
Procurador Geral Substituto